

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS FIRMADO ENTRE O
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE E A EQUIPO
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado, Recife/ PE, CEP 50.780-627, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **“LOCATÁRIA”**;

EQUIPO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.602.101-0001/17, com sede na Rua Santos Leite, n.º 43, Térreo, Pina, Recife/PE, CEP 51110-140, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **“LOCADORA”**, e, em conjunto com a **LOCATÁRIA**, como “Partes”.

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 08 de setembro de 2020, Contrato de Locação de Equipamentos para fins de aluguel de mobiliário de escritório (“Contrato”);
- (ii) que, de acordo com a Cláusula Quinta do mencionado instrumento, item 5.1, o Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do referido instrumento, podendo ser renovado por iguais períodos, automaticamente, salvo manifestação em contrário das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência;
- (iii) a devolução, pela LOCATÁRIA, de alguns móveis, alterando a quantidade do mobiliário locado e preço avençado;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:


F. Bitu

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA: As Partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a locação de mobiliário de escritório, constituído por 12 (doze) mesas, 12 (doze) cadeiras e 05 (cinco) gaveteiros (“Móveis”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: As Partes resolvem alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA 3ª – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela locação dos Móveis descritos na Cláusula Primeira, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor fixo mensal de R\$661,00 (seiscentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 20 de outubro de 2023.

Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
Filipe Costa Leandro Bitu

Marcello Petroni

EQUIPO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
[Representante Legal]

TESTEMUNHAS:

1. Moneca Costa
Nome:
CPF:

2. Jhabela Coutinho
Nome:
CPF: 685531614-04




Sabrina Santos
Compliance/Assessoria Institucional
HCP GESTÃO

F. Bid